

Exma. Senhora  
Célia Quingostas Fonseca  
Manager / Environment, Quality and  
Safety  
Av. 25 de Abril, 43A, 2º Dto  
2800-303 Almada  
[celia.fonseca@bdo.pt](mailto:celia.fonseca@bdo.pt)  
Cc  
[Tania.Falcao@sumolcompal.pt](mailto:Tania.Falcao@sumolcompal.pt)  
[rafaela.marques@bdo.pt](mailto:rafaela.marques@bdo.pt)

N/Ref.: S00617-202501

DATA: 14JAN2025

S/Ref.: E-mails de 25/11/2024 e 14/01/2025

ASSUNTO: Pedido de parecer - EIA da alteração substancial da fábrica de Pombal da Sumol+Compal

Correspondendo à solicitação efetuada através dos e-mails em referência, informa-se que a área em apreço se encontra parcialmente abrangida pela “Área 5 – Superfície cónica” (SC) do futuro aeródromo de Pombal, atual pista para ultraleves do Casalinho, de acordo com o Artigo 35.º (Proteção à Infraestrutura Aeronáutica) do Regulamento da 1ª Revisão do PDM de Pombal.

O regulamento do PDM é omissivo quanto ao valor das cotas das várias superfícies de proteção, podendo-se, contudo, inferir a partir das cotas da pista existente (76,2 m), que a cota mínima da SC será de 121,2 m (76,2+45), correspondente à cota da Superfície Horizontal Interior.

Tendo em atenção que a SC apresenta, na área em estudo e no ponto mais próximo do futuro aeródromo, um valor de referência de ~159 m, e que as edificações (existentes e projetadas) têm uma cota máxima inferior a 120 m, não se verifica interferência com as superfícies de proteção do futuro aeródromo.

Nestes termos, a ANAC nada tem a obstar ao “EIA da alteração substancial da fábrica de Pombal da Sumol+Compal”.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Infraestruturas e Navegação Aérea

Rute Ramalho

(Por subdelegação de competência – Despacho n.º 7573/2024  
Diário da República, 2.ª série, N.º 133, de 11 de julho de 2024)

JF